



L E I Nº 4.092, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

*"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA
ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS".*

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de Auxiliar de Serviços Gerais I, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Médico Neurologista, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
02	Auxiliar Serv. Gerais I	01	40 h/s
05	Vigilante	04	40 h/s
04	Médico Clínico Geral	24	20 h/s
01	Médico Pediatra	24	20 h/s
01	Médico Neurologista	24	20 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem renovados por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

- 07- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
- 02- FMS
- 2.095- Contratações Temporárias
- 31900403- Contratações p/tempo determinado de profissionais da saúde
- 31900404- Contratações de profissionais das demais áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração